



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 894898/2012	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº 00245/1996/005/2012	LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA	Deferimento

<b>Empreendimento: Laticínios Dona Beja Ltda.</b>	
CNPJ: 03.644.629/0001-62	Município: Araxá
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Capivara

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
D – 01 -06 – 6	Preparação do leite e fabricação de produtos laticínios	3

Medidas mitigadoras: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	Medidas compensatórias: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
Condicionantes: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	Automonitoramento: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Alex Mauro Capuzzo	Registro de classe CRQ 22002011
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Alex Mauro Capuzzo	Registro de classe CRQ 22002011

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013/2012	DATA: 29/02/2012	
<b>Data: 06/11/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 06/11/2012 Página: 1 <sup>+</sup> / 14 <sup>+</sup>
-------------	---	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **1. INTRODUÇÃO**

O empreendimento Laticínios Dona Beja Ltda., localizado no município de Araxá, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Instalação Corretiva para as atividades de preparação do leite e fabricação de produtos laticínios. O empreendimento iniciou sua operação em 01/05/2000 e opera atualmente com Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº 2088/2009) com validade até 14/07/2013. O processo em questão foi formalizado como Licença de Instalação Corretiva pelo início das obras de construção da nova Estação de Tratamento de Efluentes, não havendo aumento na produção e em nenhuma outra estrutura.

O processo em questão foi formalizado dia 02/01/2012 junto a SUPRAM TMAP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 007, nº 974428/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe dia 29/02/2012.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **Localização e Acesso**

O empreendimento Laticínios Dona Beja Ltda. está localizado em zona urbana, na Rua Imbiara, 445, Distrito Industrial, Araxá/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19°33' 38" de latitude Sul e 46°59' 23" de longitude Oeste.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**Uso e Ocupação do solo**

Área útil	862,00 m <sup>2</sup>
Área livre	3.117,00 m <sup>2</sup>
Área total	3.979,00 m <sup>2</sup>

As informações sobre uso e ocupação do solo, aqui descritas, foram extraídas na íntegra dos estudos apresentados.

**Desenvolvimento das atividades**

A atividade desenvolvida é a produção de queijos (prato, mussarela, parmesão, minas padrão, minas frescal, ricota), manteiga de primeira qualidade, requeijão e doce de leite, recebendo diariamente uma média de 14.500 litros de leite *in natura*, com variações entre a época seca e a época chuvosa do ano, porém sua capacidade instalada é de 15.000 litros/dia. Se a licença for deferida, o empreendimento irá ampliar sua produção para 35.500 litros/dia sem aumento nas estruturas de armazenamento de leite, apenas haverá aumento de um turno de trabalho. A produção média mensal de produto acabado é de aproximadamente 45 toneladas. Atualmente opera todos os dias da semana com aproximadamente 36 funcionários em 01 turno.

O empreendimento conta hoje com a seguinte infraestrutura:

- escritório
- refeitório
- indústria
- caldeira
- lagoa anaeróbia

Para a ampliação das atividades, objeto desse licenciamento, serão construídos 535,89 m<sup>2</sup> de estruturas, a saber:

- refeitório novo

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 06/11/2012 Página: 3 <sup>+</sup> / 14 <sup>+</sup>
-------------	---	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

- vestiários novos
- lavanderia
- cozinha
- almoxarifados
- câmara de secagem (ampliação)
- câmara de estocagem (ampliação)
- expedição (ampliação)
- armazenamento de embalagens (ampliação)
- estação de tratamento de efluentes

A energia elétrica utilizada é fornecida pela rede pública (CEMIG). A água é proveniente de uma captação em poço tubular e também da rede pública de abastecimento (COPASA). O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e o esgoto sanitário direcionado Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

Resumidamente o fluxograma básico da produção do queijo é o seguinte: recepção do leite – análise da qualidade do leite – pasteurização – tanques de fabricação – resfriamento – maturação – embalagem – estocagem - expedição. Possui caldeira movida a lenha e o resfriamento das câmaras frias é por gás freon. Os principais insumos para a produção são: fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante, nitrato de sódio e sal refinado.

Possui caldeira movida a lenha com capacidade para 1.400 KVPH. O resfriamento das câmaras frias utiliza como fluído refrigerante o R -22.

## **2.2. RESERVA LEGAL**

O empreendimento encontra-se em área urbana, distrito industrial, não necessitando, portanto de Reserva Legal.



### **2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento utiliza-se de uma captação em poço tubular outorgada junto ao IGAM, conforme Portaria 01714/2009, com validade até 08/07/2014.

### **2.4. INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Apesar de se localizar em área urbana, a propriedade possui área de preservação permanente e nela existe uma intervenção referente ao canal de lançamento do efluente tratado, que necessita de regularização pela inexistência de alternativa técnica locacional, por ser de baixo impacto e por ser ocupação antrópica consolidada. Essa intervenção totaliza-se em 0,0009 hectares.

Essa intervenção é caracterizada como ocupação antrópica consolidada e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII, art. 11 e ss da Lei Estadual nº. 14.309/2002.

Sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente da intervenção de baixo impacto e que não apresenta alternativa técnica locacional, ocupando uma área de 0,0009 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer. Já foi protocolado o requerimento para regularização dessa intervenção.

Como medida compensatória o empreendedor apresentou uma área de 0,0830 hectares dentro da matrícula, contígua a Área Verde do Distrito Industrial composta hoje por pastagem com árvores isoladas. Será condicionada a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora que foi apresentado pelo empreendedor. Essa área passa a ser de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente.



## **2.5. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

- 1 - Esgoto sanitário;
- 2 - Lixo Doméstico;
- 3 – Ruídos;
- 4 – Emissões atmosféricas (material particulado, gases de combustão, emissão veicular e possível vazamento de amônia);
- 5 – Cinzas da caldeira
- 6 – Efluente líquido industrial
- 7 – Resíduos sólidos do processo produtivo
- 8 - Soro

## **2.6. MEDIDAS MITIGADORAS**

1 - Os efluentes sanitários do empreendimento são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes.

2 - O lixo doméstico produzido no empreendimento passa por sistema de coleta seletiva, onde os resíduos recicláveis são doados e os rejeitos são recolhidos pela coleta municipal.

3 – Os ruídos produzidos no empreendimento restringem-se praticamente a área interna de produção e são controlados através da manutenção dos equipamentos. Os funcionários envolvidos nos setores que apresentam ruídos utilizam Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Ainda sim, será condicionado o automonitoramento anual da emissão de ruídos no empreendimento e no entorno do mesmo.

4 - As emissões atmosféricas podem ser divididas em dois tipos:

- emissão de material particulado e gases de combustão: a emissão de gases e material particulado ocorre na chaminé da caldeira existente no empreendimento que tem capacidade de produção de 1400 KVPH e é movida a lenha exclusivamente de florestas plantadas, com Registro de Consumidor de Lenha junto ao IEF (nº 40341-0). A chaminé possui filtro ciclone como medida de controle. Foram apresentadas análises indicando que a emissão de material particulado está dentro dos parâmetros legais vigentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

- emissão veicular: conforme portaria IBAMA 85/96, o empreendimento deverá realizar o automonitoramento dos caminhões que lá descarregam e carregam produtos, independentemente de ser frota própria ou não e tomando medidas corretivas quando necessário, item esse que será condicionado na licença.

5 – As cinzas produzidas da queima da lenha na caldeira são destinadas a viveiro, onde são utilizadas como adubo orgânico.

6 – O efluente líquido industrial é proveniente, em sua grande maioria, dos processos de lavagem e higienização de pisos e equipamentos e, eventualmente, algum extravasamento de leite. A empresa trata atualmente esse efluente em um sistema contínuo de 08 (oito) caixas de decantação, seguidas por uma lagoa anaeróbia não impermeabilizada e depois realiza o lançamento no curso d'água (Córrego do Sal). Nos estudos foi apresentado projeto para instalação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), o qual já havia se iniciado quando realizada a vistoria. Essa ETE possui o seguinte fluxograma: 02 peneiras estáticas – calha Parshal – (chegada do esgoto sanitário) – tanque de equalização (40m<sup>3</sup>) – reator biológico com sopradores. Após o tratamento o efluente continuará sendo lançado no Córrego do Sal. O lodo retirado passará por um decantador de lodo e será aplicado no solo como adubo orgânico. Nos estudos informou-se que a eficiência esperada para esse sistema será de aproximadamente 98% de redução da carga orgânica do efluente tratado.

7 – Os resíduos sólidos do processo produtivo são oriundos de perdas do processo e são recolhidos manualmente dentro da indústria ou no sistema de peneiramento quando carreados junto com o efluente líquido. Serão armazenados em tambores e doados a produtores rurais que o utilizaram na alimentação animal.

8 – O soro é um subproduto da atividade que pode ou não ter valor comercial, dependendo do tipo de processamento que o leite recebe, o que determina seu valor nutricional. No caso deste empreendimento o soro é armazenado em reservatório e é doado aos suinocultores da região que o utilizam na alimentação animal.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **2.7. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

## **3. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação Corretiva das atividades, com prazo de validade de **02 (dois) anos** para o empreendimento **Laticínios Dona Beja Ltda.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendimento, seu projetista e/ou prepostos.**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais devem ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 06/11/2012 Página: 8 <sup>+</sup> / 14 <sup>+</sup>
-------------	---	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**Data: 06/11/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 00245/1996/005/2012	Classe/Porte: 3/M	
<b>Empreendimento: Laticínios Dona Beja Ltda.</b>		
CNPJ: 03.644.629/0001-62		
Atividade: D – 01 – 06 – 6 Preparação do leite e fabricação de produtos laticínios		
Endereço: Rua Imbiara, 445		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Araxá/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 02 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do PTRF na área de medida compensatória proposta pelo empreendedor.	Maio/2013
2	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a instalação da Estação de Tratamento de Efluente, conforme projeto apresentado nos estudos, com ART do responsável pela instalação.	90 dias
3	Comprovar a instalação de todas as outras estruturas apresentadas no projeto do PCA.	Na formalização da LO
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\* Contados a partir do recebimento do certificado de licença ambiental.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00245/1996/005/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: <b>Laticínios Dona Beja Ltda.</b>	
CNPJ: 03.644.629/0001-62	
Atividade: D – 01 – 06 – 6 Preparação do leite e fabricação de produtos laticínios	
Endereço: Rua Imbiara, 445	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Araxá/MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes.	Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Bimestral
50 metros a jusante e 50 metros a montante do ponto de lançamento no curso d'água.	Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas por **laboratório credenciado a FEAM e homologado junto ao INMETRO**. O relatório deverá ser conclusivo e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
Chaminé da caldeira	Material Particulado	Anual
Escapamentos de veículos movidos a diesel	Coloração da fumaça (Escala Ringelmann)	Anual

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM TM/AP anualmente os resultados das análises efetuadas por **laboratório credenciado a FEAM e homologado junto ao INMETRO**. Os relatórios deverão ser conclusivos e conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira na qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86 e para as emissões veiculares a Portaria IBAMA 85/96.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

## **3. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento						
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo						
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)						
5 – Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **4. ÁREA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA**

O empreendedor deverá apresentar relatório técnico fotográfico anualmente a SUPRAM TMAP comprovando o desenvolvimento vegetativo da área proposta como medida compensatória pelo empreendedor. O relatório deverá se acompanhado de coordenadas geográficas e ART do responsável pela elaboração.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **5. RUÍDOS**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (A)	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

**Importante:** Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**